



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Guarda Civil Municipal

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

Conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 5.293/2023, a jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Leopoldina é de 40(quarenta) horas semanais e poderão ocorrer turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- I. Ensino médio completo de escolaridade;
- II. Nacionalidade brasileira;
- III. Gozo dos direitos políticos;
- IV. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Idade mínima de 18 anos e altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino;
- VI. Aptidão física, mental e psicológica;
- VII. Não ser processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores para o exercício das atribuições do cargo;
- VIII. Não registrar antecedentes criminais;
- IX. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder judiciário Estadual e Federal;
- X. Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria "AB";
- XI. Participação e aprovação em todas as fases do Concurso Público, especialmente nas etapas de avaliação física e psicológica, bem como no Curso de Formação específico da Guarda Civil Municipal de Leopoldina.

REQUISITOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO CARGO: Ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais; prova de aptidão física; avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo; investigação de conduta social; exame médico ocupacional; curso de formação de Guardas Civis Municipais.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I. Exercer vigilância em áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- II. Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- III. Fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais públicos;
- IV. Policiar logradouros, praças, terminais rodoviários, centro e periferia da cidade, e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, em caráter preventivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- V. Fiscalizar, em articulação com o órgão estadual competente, as infrações de circulação, parada e estacionamento;
- VI. Executar o policiamento e organização do trânsito, em articulação com o órgão estadual competente, nas ruas e nas portas de escolas, orientando o fluxo de veículos e pedestres;
- VII. Apoiar os setores de fiscalização da Prefeitura, acompanhando os fiscais nos serviços externos, sempre que solicitado;
- VIII. Apoiar o setor de assistência social, encaminhando as pessoas a hospitais, entidades assistenciais e passes para as cidades mais próximas, sempre que solicitado;
- IX. Apoiar o Conselho Tutelar, auxiliando no encaminhamento de menores e infratores, visando a segurança e a proteção dos menores e da comunidade, sempre que possível;
- X. Fiscalizar a realização de festas e eventos sociais públicos, zelando pela sua ordem e segurança;
- XI. Alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
- XII. Prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
- XIII. Entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a se encontrar em seu poder;
- XIV. Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua responsabilidade;
- XV. Efetuar prisão em flagrante delito;
- XVI. Auxiliar autoridades federais a exercer vigilância sobre a área florestal e de preservação, percorrendo toda a extensão ou observando-a, para localizar incêndios e verificar irregularidades;
- XVII. Reportar ao superior sobre ocorrência de incêndios e demais irregularidades, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios;
- XVIII. Colaborar com a Defesa Civil e outros organismos de salvamento e combate a incêndios;
- XIX. Solicitar à autoridade competente a remoção de árvores e outros obstáculos dispostos nas estradas ou outras vias de circulação e de acesso a parques ou em suas trilhas;
- XX. Fiscalizar cruzamentos, cancelas e outros pontos de travessia, atentando para a movimentação de veículos e pessoas;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE LEOPOLDINA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- XXI. Auxiliar a Defesa Civil sempre que se fizer necessário e, em especial, nas situações de calamidade e incêndios, orientando e prestando informações à população de forma a assegurar sua segurança;
- XXII. Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- XXIII. Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
- XXIV. Executar outras atribuições por delegação ou convênio entre a GCML e os órgãos estaduais de policiamento e de trânsito;
- XXV. Executar outras atribuições afins.